

ATO Nº. 34

Dispõe sobre emenda ao Regimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ato nº. 24, de 08 março de 1994)
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2009.
CONSIDERANDO que a proposta de emenda regimental teve tramitação regular, nos termos do que determina o artigo 265 e parágrafos do Ato nº. 24/94;
CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentada pela Presidência na sessão ordinária de 17 de fevereiro de 2009 e que o relatório apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior, mereceu aprovação do Plenário conforme consta da Ata nº. 4.764 - Sessão Ordinária, desta data:
R E S O L V E , unanimemente:
Art. 1º - APROVAR e PROMULGAR emenda modificativa aos artigos 17, 131, 143, 146 e 149 do Ato nº. 24/94, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 17. Compete ao Presidente:

.....
XXXVIII - determinar a publicação no Diário Oficial do Estado, até trinta (30) dias após o encerramento de cada **bimestre**, de Relatório resumindo a execução orçamentária da administração do Tribunal;

.....
Art. 131. As prestações de contas dos órgãos da administração direta serão remetidas ao Tribunal na forma e nos prazos abaixo determinados:

I - até trinta (30) dias do mês subsequente ao **quadrimestre** vencido:
a) balancetes mensais e **quadrimestrais**;

.....
e) demonstrativo do Sistema de Informações do Orçamento Programa Anual ou documento análogo, alusivo aos meses do **quadrimestre**;

.....
II - até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente:
a) consolidação dos balancetes e demonstrativos **quadrimestrais** do exercício anterior;

.....
Art. 143. Os processos de prestação de contas dos administradores das empresas públicas, sociedades de economia mista e outras empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado, serão constituídos, no que couber, dos seguintes elementos básicos:

.....
II - até trinta (30) dias do mês subsequente ao trimestre vencido:

.....
e) demonstrativo do Sistema de Informações do Orçamento Programa Anual ou documento análogo, se for o caso, referente aos meses do **quadrimestre**;

.....
Art. 146. Os processos de prestação de contas dos administradores das autarquias e, no que couber, das fundações instituídas e mantidas pelo Estado, serão constituídos dos seguintes elementos básicos:

I - até trinta (30) dias do mês subsequente ao **quadrimestre** vencido:
a) balancetes mensais e **quadrimestrais** da Receita e Despesa;

.....
Art. 149. As contas dos fundos de investimentos, prestadas pelos seus responsáveis em processos autônomos, serão constituídas dos seguintes elementos básicos:

I - até trinta (30) dias do mês subsequente ao **quadrimestre** vencido:
a) balancetes mensais e **quadrimestrais** da Receita e Despesa;

.....
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº.053-GP, DE 13 MARÇO 2009.

Nome: ULISSES ALBERTO SOUSA DA SILVA / **Cargo:** OFICIAL DE JUSTICA / **Matrícula:** 6858 / **Nº. de Diárias:**3.½(três e meia) / **Origem:**BELÉM/ **Destino:** MARITUBA, BARCARENA,A BAETETUBA,TAILÂNDIA,JACUNDÁ,MARABÁ,PACAJÁ E TUCURUÍ/PA / **Período:** 16 a 19/03/09 / **Objetivo:** AVALIAÇÃO DAS OBRAS DE ATERRAMENTO E PÁRA-RAIOS EXECUTADOS PELA EMPRESA PRESCOM.

PORTARIA Nº.055-GP, DE 13 MARÇO 2009.

Nome: VALTER MENDES FERREIRA JÚNIOR / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 40320 / **Nº. de Diárias:** 2.½ (duas e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** JURUTI/PA / **Período:** 17 a 19/03/09 / **Objetivo:** VISTORIA DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM.

PORTARIA Nº.056-GP, DE 13 MARÇO 2009.

Nome: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA VIEIRA / **Cargo:** AUXILIAR DE SEGURANÇA / **Matrícula:** 20083 / **Nº. de Diárias:**4.½(quatro e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** BUJARÚ, ACARÁ, CONCÓRDIA E TOMÉ-AÇU/PA / **Período:** 16 a 20/03/09 / **Objetivo:** SERVIÇOS DELIBERADOS NA PORTARIA Nº 1.982/2008-GP .

PORTARIA Nº.057-GP, DE 13 MARÇO 2009.

Nome: FLAVIANA TRINDADE OLIVEIRA DE MORAIS / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 50717 / **Nº. de Diárias:**4.½(quatro e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** BUJARÚ, ACARÁ, CONCÓRDIA E TOMÉ-AÇU/PA / **Período:** 16 a 20/03/09 / **Objetivo:** SERVIÇOS DELIBERADOS NA PORTARIA Nº 1.982/2008-GP .

PORTARIA Nº.058-GP, DE 13 MARÇO 2009.

Nome: ALFREDO CORREA CHAGAS / **Cargo:** AUXILIAR JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 67768 / **Nº. de Diárias:**4.½(quatro e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** BUJARÚ, ACARÁ, CONCÓRDIA E TOMÉ-AÇU/PA / **Período:** 16 a 20/03/09 / **Objetivo:** SERVIÇOS DELIBERADOS NA PORTARIA Nº 1.982/2008-GP .



EDITAL DE CITAÇÃO
EDITAL Nº 201/09/2ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 0960012006)

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Francival Cassiano do Rego. O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Francival Cassiano do Rego, responsável pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0960012006 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 11 de março de 2009.
Elaine Bastos
Auditora - TCM

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº369/09/2ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº0960012006-00)

De Retificação. O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do Regimento Interno desta Corte, considerando vício insanável existente, retifica o Edital de nº 201/09/2ªCONTROLADORIA/TCM, publicado no Diário Oficial do Estado, Edições de nºs 31375, 31380 e 31382, nos dias 11/03, 18/03 e 20/03/2009, respectivamente, onde se lê: Exercício de 2005, leia-se Exercício de 2006. Belém, 24 de março de 2009.
Elaine Bastos
Auditora - TCM

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 26 de março de 2009, às 9 horas, em sua sede, o seguinte Processo:

01) Processo nº1430022004-00

Responsável: Luciano Gomes Filho
Origem : Câmara Municipal de Sapucaia
Assunto : Prestação de Contas de 2004
Relator : Conselheiro Cezar Colares
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de março de 2009.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

PROVIMENTO CRE/PA N.º 01/2009
PROVIMENTO N.º 01/2009-CRE/PA

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA REALIZAÇÃO DE CORREIÇÕES NAS ZONAS ELEITORAIS DO ESTADO DO PARÁ.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Ferreira Nunes, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 da Resolução TSE n.º 21.538/2003 e 32, incisos III do Regimento Interno deste Tribunal, bem como em observância ao disposto no artigo 26, §2.º, IV, da Lei n.º 4.737/65, nos artigos 8º e 9º da Resolução TSE n.º 7.651/1965, na Resolução 21.372 do TSE e no Provimento n.º 4/2008-CGE;

Considerando a missão das Corregedorias Eleitorais de “velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas”;
Considerando o Direcionamento Institucional que definiu estratégias a serem alcançadas pelas Corregedorias Regionais;
Considerando que cabe ao Corregedor Regional Eleitoral, no âmbito de sua circunscrição, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas Zonas Eleitorais.

R E S O L V E :
Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para realização de correições nas Zonas Eleitorais desta circunscrição, visando a regularidade e a eficiência no funcionamento das atividades cartorárias.

Art. 2º. O Sistema de Inspeções e Correições Eleitorais – SICEL deverá ser utilizado como ferramenta de execução e base de registro dos trabalhos relativos aos procedimentos de correição e inspeção.

Art. 3º. O controle dos serviços eleitorais das zonas será realizado diretamente por meio de correições ordinárias e extraordinárias e, indiretamente, pela análise dos relatórios apresentados.

Art. 4º. As Correições Ordinárias serão realizadas e presididas pessoalmente pelo Juiz Eleitoral da Zona respectiva, ou pelo Corregedor Regional Eleitoral, que poderá designar uma comissão para realizá-la.

§ 1º . A Correição Ordinária presidida pelo Juiz Eleitoral deverá ser realizada anualmente no período de 1º de novembro a 19 de dezembro, devendo ser aferida a regularidade do funcionamento do cartório eleitoral e de seus serviços, referentes aos doze meses anteriores a data do início do procedimento correicional.

§ 2º . A Correição Ordinária presidida pelo Corregedor Regional ou comissão designada poderá ser realizada a qualquer tempo e terá cronograma divulgado através de Edital a ser expedido pela Corregedoria.

§ 3º . Determinada a Correição Ordinária nos termos do parágrafo anterior, estará dispensada a correição pelo Juiz Eleitoral.

Art. 5º. As Correições Extraordinárias serão realizadas pelo Juiz, de ofício, sempre que tomar conhecimento de erros, abusos ou irregularidades que devam ser corrigidos, evitados ou sanados, ou quando determinada pelo Corregedor Regional, ou ainda, realizadas pelo próprio Corregedor Regional ou autoridade por ele designada, quando entender necessário.

Art. 6º. O Corregedor Regional ou o Juiz Eleitoral realizará os trabalhos fazendo lavar os termos próprios, observando os seguintes procedimentos:

I – Publicar edital com prazo de 05 (cinco) dias de antecedência do início da correição, contendo a data, hora, local e a zona submetida à correição;

II – Cientificar o representante do Ministério Público Eleitoral;

III – Expedir portaria designando um servidor para secretariar os trabalhos;

IV – Preencher no Sistema de Inspeções e Correições Eleitorais – SICEL, o roteiro de correição ordinária.

Art. 7º. Ao realizar a correição, poderá o Juiz Eleitoral ou o Corregedor Regional Eleitoral solicitar o acompanhamento do



RESUMO DE DIARIAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2009.
PORTARIA Nº.052-GP, DE 13 MARÇO 2009.

Nome: ALESSANDRA CAVALCANTE PEDREIRA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 71757 / **Nº. de Diárias:** 2.½ (duas e meia) / **Origem:** CASTANHAL / **Destino:** SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA / **Período:** 17 a 19/03/09 / **Objetivo:** REALIZAR GEOREFERENCIAMENTO DA AREA DO IMÓVEL RURAL “FAZENDA PARICÁ”.